



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição nº 629



Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social Do Município de Segredo

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º - A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhora Elaine Pradella e na sua ausência será conduzida pela vice-presidente, senhora Natana Juliana da Silva Siqueira a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, no Clube Internacional de Segredo, das 8 horas às 16 horas e 30 minutos.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Resolução CMAS nº 05/2025 de 29/04/2025 e pelo Decreto Municipal Nº 5.231 de 02/06/2025, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar sobre as diretrizes para o aperfeiçoamento do processo da garantia de direitos no fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social com o tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência" e tendo como os seguintes Eixos Estruturantes:

EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração dos Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social; Segurança de Renda e Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social;

Rua Professora Leonida Unfer, nº 238 – Fone (51) 93628-7599 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS.
cmasessegredo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição nº 629



EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente; Fortalecimento e Participação Social no SUAS;

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS;

Art. 4º - Poderão se inscrever como participantes desta Conferência as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Assistência Social nas seguintes condições:

- I Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- I Representantes governamentais;
- III Representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos:
 - a) Entidades de Assistência Social;
 - b) Entidades de representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
 - c) Usuários e organizações de usuários.
- IV Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
 - a) Gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
 - b) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - c) Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
 - d) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
 - e) Usuários da Política de Assistência Social;
 - f) Representantes de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;
 - g) Representantes de Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos;
 - h) Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo 1º: São delegados natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º: O critério de distribuição de vagas para Delegados na conferência estadual deverá observar os quantitativos estabelecido pelo CNAS, considerando:

- I. A paridade entre governo e sociedade civil;
- II. Proporcionalidade dos seguintes segmentos da sociedade civil:
 - a) Entidades e organizações de assistência social;
 - b) Organizações dos trabalhadores do SUAS;
 - c) Usuários e organizações de usuários do SUAS.

Rua Professora Lennida Unfer, nº 238 – Fone (51) 93620-7599 – Cap: 96.910-000 – Segredo/RS.
cmas@segredo.rs.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição nº 629



Art. 5º - O credenciamento dos participantes será efetuado durante a 12ª Conferência Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO II

Dos Painéis e Palestras

Art. 6º - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas tratados nos Cinco Eixos Estruturantes que será realizado através da Palestra Magna.

- I. Palestra Magna: Tem por objetivo apresentar o cenário atual da Política Nacional de Assistência Social, contextualizando-a na perspectiva para a sistematização do 3º Plano Decenal de Assistência Social oportunizando um espaço para introdução ao debate das questões sistematizadas pelos grupos de trabalho durante as atividades Pré-Conferencial.

Art. 7º - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

Art. 8º - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO III

Dos Grupos de Trabalho.

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho serão formados por até 10 (dez) participantes, devendo conter 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator.

Parágrafo Único - Caso o número de participantes excederem os limites estabelecidos neste artigo, o restante deverá ser distribuído de forma igualitária entre os grupos constituídos.

Art. 10º - O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Rua Professora Lessida Uefer, nº 238 - Fone (51) 93620-7599 - Cep: 96.910-000 - Segredo/RS.
cmasessegredo@stmail.com



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição nº 629



Art. 11° - Os Relatores dos Grupos de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 12° - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias

Art. 13° - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I a VI, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 14° - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Eleger 2 Delegados para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social a realizar-se nos dias 7 a 9 de outubro de 2025, em Porto Alegre/RS.

SEÇÃO I

Da eleição dos Delegados

Art. 15° - Serão candidatos a Delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados nos Parágrafos I e II do artigo 4º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 16° - A escolha dos 2 delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

Rua Professora Leonilda Unfer, nº 238 – Fone (51) 93620-7599 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS.
cmasdesegredo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição nº 629



I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
- b) dos trabalhadores da área;
- c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.

II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público (governamental).

Parágrafo Único - Serão eleitos 2 suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II

Do Relatório Final

Art. 17º - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V. Os proponentes de destaque terão 10 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Rua Professora Leonida Unfer, nº 238 – Fone (51) 93620-7599 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS.
cmasegredo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Segredo - RS

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Edição nº 629



SEÇÃO III

Das Moções

Art. 18º - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 25% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Parágrafo Único: As moções poderão ser de apoio, solidariedade, repúdio, desagravo, louvor, congratulação, entre outras, conforme disposto no Anexo 1º deste Regimento

Art. 19º - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 20º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21º - Serão conferidos Certificados aos interessados.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 23º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 24º - O presente Regimento será aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária realizada em 03/06/2025, conforme registro em Ata deste Conselho, disponível para consulta junto a Mesa Diretora.

Segredo, 03 de junho de 2025.

Elaine Pradella
Presidente do CMAS

Rua Professora Lenilda Unfer, nº 238 – Fone (51) 93620-7899 – Cep: 96.910-000 – Segredo/RS.
cmasdesegredo@gmail.com